

**CONTRATO**

Nº 29/2024

Processo n.º

64361.003065/2024-76



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"

**ASSUNTO****CONTRATO**

COOPERATIVA DOS PEQUENOS  
AGRICULTORES DO  
ASSENTAMENTO NATUBA E  
FIGUEIRA COONAFI

SEÇÃO: DIVALC

ANO: 2024

**INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO****ASSUNTO: Termo de Contrato – B ADM CURADO****FISCAL DE CONTRATO:****MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

**CONTRATO N.º 29/2024 (NUP 64361.003065/2024-76)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA COONAFI.**

A Base Administrativa do Curado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea – Recife/PE – CEP 50.740-035, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 31.543.958/0001-52, representado neste ato pelo Tenente Coronel Jose Adilson Andrade Silva, Ordenador de despesas da Base Administrativa do Curado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA COONAFI com sede no Rua Projetada, 01 Natura, S/N, Natuba, Vitória de Santo Antão - Pernambuco, inscrita no CNPJ sob n.º 08.743.041/0001-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011 e das Resoluções nº 50 e nº 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.1 Todos os produtos da chamada pública deverão ser entregues nos seguintes endereços:



1.1.1 **Base Administrativa do Curado (UASG 160225)**, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almojarifado / (81) 2129- 6620 – Seção Administrativa. E-mail: [baseadmalmox@gmail.com](mailto:baseadmalmox@gmail.com), conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.2 **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184)**, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almojarifado. E-mail: [almojarifado10esqd2@gmail.com](mailto:almojarifado10esqd2@gmail.com), conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.3 **4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188)**, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almojarifado. E mail: [4bcom.salc@gmail.com](mailto:4bcom.salc@gmail.com) ,conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.4 **Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193)**, situada à BR232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6530 – Almojarifado. Email: [salc10bda@hotmail.com](mailto:salc10bda@hotmail.com), conforme a necessidade e quantidade solicitada, na qual se atestará o seu recebimento.

1.1.5 **14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178)**: - Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almojarifado. E-mail: [licitacao14bimtz@gmail.com](mailto:licitacao14bimtz@gmail.com).

1.1.6 **7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181)**: - Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, OlindaPE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almojarifado. E-mail: [salc7gac@gmail.com](mailto:salc7gac@gmail.com).

1.1.7 **4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180)**: - Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950- 000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almojarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: [almox.4bpe@gmail.com](mailto:almox.4bpe@gmail.com).

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE *conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.*

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.1 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor



máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2024.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 356.678,07 (trezentos e cinquenta e seis mil, seis centos e setenta e oito reais e sete centavos), conforme tabela abaixo:

1) COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA COONAFI - CNPJ 08.743.041/0001-80, venceu os seguintes itens:

Item	Especificação	Und	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	KG	2420	R\$ 5,53	R\$ 13.382,60
2	tipo: abóbora paulista	KG	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
3	tipo: acelga	KG	870	R\$ 6,23	R\$ 5.420,10
4	tipo: alface crespa	MAÇO 1,00 UM / MOLHO	2380	R\$ 4,01	R\$ 9.543,80
5	tipo: alface lisa	MAÇO 1,00 UM / MOLHO	3280	R\$ 4,13	R\$ 13.546,40

6	tipo: alface americana	MAÇO 1,00 UM / MOLHO	1429	R\$ 4,97	R\$ 7.102,13
7	tipo: alface roxa	MAÇO 1,00 UM / MOLHO	920	R\$ 4,96	R\$ 4.563,20
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA, ESPÉCIE: COMUM, CARACTERÍSTICAS	KG	950	R\$ 5,63	R\$ 5.348,50
17	CEBOLA IN NATURA	KG	3360	R\$ 7,94	R\$ 26.678,40
18	CEBOLA IN NATURA, ESPÉCIE: ROXA	KG	1030	R\$ 8,97	R\$ 9.239,10
19	CEBOLINHA VERDE FRESCA	MAÇO 1,00 UM / MOLHO	1900	R\$ 4,54	R\$ 8.626,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA, ESPÉCIE: COMUM	KG	1230	R\$ 8,51	R\$ 10.467,30
21	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLORES, ESPÉCIE: COMUM	KG	391	R\$ 11,34	R\$ 4.433,94
22	VERDURA IN NATURA TIPO: COUVE-FOLHA, ESPÉCIE: COMUM	KG	450	R\$ 9,97	R\$ 4.486,50
23	COENTRO	MAÇO 1,00 UM / MOLHO	1720	R\$ 2,73	R\$ 4.695,60
24	CHUCHU IN NATURA, VARIETADES: BRANCA	KG	471	R\$ 5,59	R\$ 2.632,89
25	FRUTA IN NATURA, TIPO: LARANJA, ESPÉCIE: PERA	KG	1380	R\$ 4,96	R\$ 6.844,80
26	FRUTA, IN NATURA, TIPO: LIMÃO ESPÉCIE: TAITI	KG	330	R\$ 7,38	R\$ 2.435,40
27	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAMÃO ESPÉCIE: FORMOSO	KG	975	R\$ 5,90	R\$ 5.752,50
28	FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA ESPÉCIE: ROSA	KG	62	R\$ 6,27	R\$ 388,74
29	FRUTA IN NATURA, TIPO: MELANCIA, ESPÉCIE: RAJADA	KG	6875	R\$ 3,97	R\$ 27.293,75
31	FRUTA IN NATURA TIPO: MARACUJÁ, ESPÉCIE: DOCE	KG	71	R\$ 8,60	R\$ 610,60
32	VERDURA IN NATURA TIPO: MAXIXE, ESPÉCIE: COMUM	KG	201	R\$ 5,83	R\$ 1.171,83
33	FRUTA IN NATURA, TIPO: MELÃO ESPÉCIE: AMARELO	KG	4980	R\$ 6,38	R\$ 31.772,40
35	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO, ESPÉCIE: VERDE	KG	920	R\$ 7,97	R\$ 7.332,40

 



36	LEGUME IN NATURA, TIPO:PIMENTÃO, ESPÉCIE: AMARELO	KG	90	R\$ 21,97	R\$ 1.977,30
37	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO, ESPÉCIE:COMUM	KG	1260	R\$ 7,50	R\$ 9.450,00
38	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO ROXO, ESPÉCIE:COMUM	KG	430	R\$ 9,51	R\$ 4.089,30
39	SALSA IN NATURA	KG	161	R\$ 20,71	R\$ 3.334,31
40	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA	KG	750	R\$ 14,31	R\$ 10.732,50
41	FRUTA IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE: ITALIANO	KG	2680	R\$ 14,14	R\$ 37.895,20
42	FRUTA IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE: CEREJA	KG	81	R\$ 24,28	R\$ 1.966,68
43	FRUTA IN NATURA, TIPO:UVA, ESPÉCIE:ITÁLIA	KG	81	R\$ 20,01	R\$ 1.620,81
44	FRUTA IN NATURA, TIPO:UVA, ESPÉCIE: RUBI	KG	81	R\$ 19,59	R\$ 1.586,79
45	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO: GRANDE	BDJ C/30	1930	R\$ 33,91	R\$ 65.446,30
TOTAL					R\$ 356.678,07

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de



liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;



- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- a. multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE .

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pelas das Resoluções nº 50 e nº 64 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 02 de julho de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. É competente o Foro da Comarca de Recife-PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

Recife- PE, 02 de Julho de 2024.



**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA- Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

CONTRATANTE

*Genisio Laurentino Lima*  
**GENISIO LAURENTINO DE LIMA**

CPF: [REDACTED]

Representante da Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Natuba e Figueira -  
COONAFI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*João Paulo de A. Filho*

Idt: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

*[Handwritten signature]*

Idt: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.002698/2024-63.

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGJUP), neste ato representado pela Tenente-Coronel KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO, Diretora do HGJUP, vem NOTIFICAR a empresa MP COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.529.870/0001-62, sobre Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria nº 01-PA/Ass Jurid/GJUP, de 10 de abril de 2024 (NUP 64590.002698/2024-63), para que no prazo de cinco dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, apresente alegações finais por escrito, caso queira e informar que os autos do retrocitado Processo, encontram-se à disposição para vistas, obtenção de cópias do Processo Administrativo no período das 7 às 13 horas, em dias úteis, no Setor Jurídico do Quartel do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na Avenida Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, Telefone: (83) 2106-1781, e-mail: assessoriajuridica.hgup@gmail.com.

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2024.  
Ten Cel KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

Resultado Provisório de Julgamento de Propostas - Processo Nº 64592.000275/2024-99-UASG 160345.

O Hospital de Guarnição de Natal (HGU/N), CNPJ: 10.295.746/0001 23, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação (CPC), Agente Especial de Compras da Agricultura Familiar, Equipe de Apoio Técnico, designados em Boletim interno, torna público o resultado provisório do julgamento de proposta da chamada pública nº 1/2024, da análise ocorrida após a abertura dos envelopes de propostas realizada em 3 julho de 2024, cujo objeto e a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA CI. Durante a 2ª reunião de sessão pública, foram declarados vencedores do certame as Organizações fornecedoras vencedoras: FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 19.776.912/0001-88, Valor: R\$ 152.946,56 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Signatário: Sra FRANCISCA ELIANE DE LIMA - Representante legal da Federação, dos itens: 07, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50 e 51; COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI CNPJ: 36.060.988/0001-21, Signatário: Sra. Maria Cicera Franco de Oliveira - Presidenta da COOPPOTENGI, Valor: R\$ 12.420,50 (doze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), dos itens: 14, 65 e 70; ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 52.092.755/0001-67, Signatário: Sr Victor Cristian Pereira - Representante Legal da ASSOARN, Valor: R\$ 170.947,04 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), dos itens: 02, 04, 09, 10, 13, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 71, e 74; Itens desertos: 1, 3, 5, 6, 8, 11, 16, 18, 20, 40, 41, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 63, 64, 66, 67, 68, 59, 72, 73. Deste modo, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos conforme previsto no art. 165 da lei 14.133/21, a contar da lavratura da Ata da 2ª reunião de sessão pública, onde foi realizada a leitura formal do resultado provisório da propostas. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUN.

Natal-RN, 9 de julho de 2024.  
Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS  
Ordenadora de Despesas

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003065/2024-76.

Dispensa Nº 5/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 08.743.041/0001-80 - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO NATUBA E FIGUEIRA COONAFI. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade compra institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2024.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: E. Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025. Valor Total: R\$ 356.678,07. Data de Assinatura: 02/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 17/2024.

Nº Processo: 64361.006266/2023-44.  
Pregão: Nº 90009/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 23.749.010/0001-20 - LFTICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE. Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula quinta - preço, passando, a partir da data do termo de contrato inicial. Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.640,00. Data de Assinatura: 08/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2024).

## ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1223/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 117/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: PEDRO RAFAEL DIOGENES DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 105.139,20. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1258/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 288/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: JOSÉ MIGUEL FERREIRA DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 100.041,08. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1270/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 321/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - MOACIR SEVERINO DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1272/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 338/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - ALFREDO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1274/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 346/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - LENILDO HELENO DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1275/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 347/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - JOSÉ CARLOS DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1282/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 350/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - EDVALDO MANOEL BORBA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1278/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 348/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1279/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 349/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - ALMIR BARBOSA DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1284/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 351/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - JOSÉ MARCOS DE SOUZA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1287/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 354/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - JOSÉ FRANCISCO BORBA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1288/2024 - UASG 160552

Nº Processo: 64318.046380/2023-32.

Inexigibilidade Nº 355/2024. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: - MARCOS DIAS DA SILVA. Objeto: O objeto deste contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024. Valor Total: R\$ 96.017,88. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/04/2024).

